



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**



Câmara Municipal de Pracinha - SP

**Nº Protocolo:**  
PLE-R-390-30-09-2024  
**Etiqueta:** 531  
**Data:**  
30/09/2024 - 10:23:15  
**Gerada por:** Alcione Pereira da  
Silva Brito



**Consulta pelo site:**

<https://www.camarapracinha.sp.gov.br/consulta-protocolo>

**Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,**  
**Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2025 em cumprimento ao disposto do Artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar 10, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320.

O Projeto de Lei ora encaminhando, foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim ao princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre executivo e legislativo, é que submetemos a vossa Excelência, a proposta orçamentária para o exercício de 2025 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2025.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Pracinha/SP, 30 de setembro de 2024.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 055/24, DE 30 DE SETEMBRO 2024.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2025”.

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.120.000,00, (Vinte cinco milhões cento e vinte mil reais).

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ R\$ 25.120.000,00, (Vinte cinco milhões cento e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais) e em R\$ 24.080.000,00 (Vinte e quatro milhões e oitenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 26.216.725,00</b>
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 755.600,00	
1.2. Contribuições		
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 169.800,00	
1.7. Transferências Correntes	R\$ 25.213.025,00	
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 78.300,00	
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 2.792.875,00</b>
2.1. Operação de crédito		
2.2. Alienação de Bens	R\$ 500,00	
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.792.375,00	
<b>9. (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>		<b>R\$ 3.889.600,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.120.000,00</b>

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	R\$	458.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	R\$	582.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	3.910.700,00
02.02 - FINANÇAS	R\$	1.011.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	175.000,00
02.04 – SAÚDE	R\$	5.961.000,00
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$	2.547.000,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	R\$	227.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	R\$	1.878.500,00
02.08 – CULTURA	R\$	144.300,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	R\$	4.718.000,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	R\$	1.287.000,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	R\$	779.000,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.441.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.120.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. LEGISLATIVA	R\$	1.040.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.701.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.616.500,00
10. SAÚDE	R\$	5.961.000,00
12. EDUCAÇÃO	R\$	4.652.500,00
13. CULTURA	R\$	144.300,00
15. URBANISMO	R\$	4.021.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$	223.500,00
20. AGRICULTURA	R\$	473.500,00
26. TRANSPORTE	R\$	1.287.000,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$	779.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.120.000,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 21.654.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.403.200,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 10.250.800,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.246.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 3.161.000,00
4.6.00 .00- Amortização da dívida	R\$ 85.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de contingência	R\$ 220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.120.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

**Art. 4º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 30 de setembro de 2024.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal